CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO

Condomínio Citi Empresarial, Av. Marquês de Olinda, 126, 3° Andar, sala 302, Bairro do Recife Antigo , CEP 50030-901, Recife - PE
https://www.crt03.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13643.000788/2026-88

AVISO DE CONTRATAÇÃO	**Data de Abertura: 23/09/2026 às 08:00** **Sítio:** www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO	
Aquisição de **solução multimídia integrada, compreendendo equipamentos de áudio, vídeo e respectivos suportes, destinada à montagem, modernização e aparelhamento tecnológico da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R$ 20.566,21 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)	

TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**REGISTRO DE PREÇOS**	**VISTORIA**
MENOR PREÇO POR LOTE	**Aberto**	**NÃO**	**NÃO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL
NOTA DE EMPENHO

EXCLUSIVA ME/EPP	**RESERVA COTA ME/EPP**	**AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO**
Sim	**-**	**-**

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente externo do CRT-03 é das 08:00 às 14:00, de segundas à sextas-feiras, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico compras@crt03.gov.br.

Endereço da Sede do CRT-03
Avenida Marquês de Olinda, nº 126, 3º andar, sala 302 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP:
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CRT-03, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “927618”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução multimídia integrada, compreendendo equipamentos de áudio, vídeo e respectivos suportes, destinada à montagem, modernização e aparelhamento tecnológico da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação encontra-se dividida em 3 (três) lotes, compostos pelos itens indicados no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, devendo a proposta contemplar todos os itens integrantes do respectivo lote, observadas as especificações, quantidades, condições e valores máximos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 20.566,21 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 - Sistema de Exibição Principal						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Monitor/Tela de Exibição Smart 75"	439607	Unidade	2	R$ 5.151,01	R$10.302,02
2	Suporte de Chão para Tela/TV	470174	Unidade	2	R$ 583,00	R$ 1.166,00
					Valor total por lote:	R$ 11.468,02

Lote 2 – Sistema de Áudio						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Mesa de Som Profissional Compacta	483819	Unidade	1	R$ 1.334,59	R$ 1.334,59

4	Sistema de Microfone Sem Fio Duplo, contendo 2 microfones e 1 receptor	626201	Kit	1	R$ 645,64	R$ 645,64
5	Alto-falantes de Parede	607934	Par	1	R$ 1.389,22	R$ 1.389,22
					Valor total por lote:	R$ 3.369,45.

Lote 3 – Sistema de Exibição Complementar						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	Smart TV 50", admitida variação comercial de 48" a 55"	601702	Unidade	2	R$ 2.752,52	R$ 5.505,04
7	Suporte Articulado para TV, com sistema de fixação compatível com drywall	450792	Unidade	2	R$ 111,85	R$ 223,70
					Valor total por lote:	R$ 5.728,74

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

2.1.1. procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, na correspondente linha de fornecimento.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRT-03 responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nos **Lotes 1, 2 e 3** será **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00.

2.2.1. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

2.3.3. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRT-03 ou com agente público que desempenhe função na contratação direta, fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. sociedades cooperativas; e

2.3.11. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do CRT-03, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.5. O impedimento decorrente de sanção também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta correspondente ao(s) lote(s) de seu interesse, contendo a descrição dos produtos ofertados, **marca, modelo e preços unitários e totais dos itens integrantes do respectivo lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para a **totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote** no qual pretenda participar, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

3.2.2. O valor total proposto para cada lote corresponderá à soma dos valores totais dos respectivos itens, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento, quantidade, transporte, frete ou qualquer outra circunstância relacionada ao fornecimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente a **marca, o modelo, os preços e demais características informadas**, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos, despesas comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos bens.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar os encargos efetivamente aplicáveis à empresa, observada a legislação vigente.

3.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação da proposta, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de entregar os bens nas quantidades, condições e especificações exigidas.

3.9. O prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, inclusive quanto:

3.10.1. à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;

3.10.2. à ciência e concordância com as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;

3.10.4. ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.10.5. ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.10.6. à inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido aplicável.

3.12. Quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, será facultado ao fornecedor parametrizar valor final mínimo para seus lances, observadas as regras do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo encerrada no horário de finalização previamente indicado.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, considerando a integralidade dos itens e respectivos quantitativos que o compõem.

4.2.2. O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o integram, não sendo admitida exclusão de item ou redução de quantitativo previsto no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor valor por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances considerados intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1,00 (um real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor valor já ofertado para determinado lote, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado para cada lote, vedada a identificação do fornecedor correspondente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento automático da etapa competitiva, com o ordenamento e a divulgação das propostas e lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, sem possibilidade de prorrogação e sem utilização de tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estimado para o respectivo lote, o responsável pela condução do procedimento poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, com o objetivo de obter proposta compatível com os valores

máximos admitidos pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta desclassificada.

5.2. Concluída a negociação, se houver, seu resultado será divulgado aos participantes e registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica, que integrará os autos do processo administrativo.

5.3. Constatada a compatibilidade do valor ofertado com os limites estabelecidos para a contratação, será solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da **proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, conforme o caso.

5.3.1. A proposta ajustada deverá discriminar, para o lote ofertado:

a) os itens que compõem o lote;

b) a descrição dos produtos ofertados;

c) a respectiva **marca e modelo**;

d) o preço unitário de cada item;

e) o preço total de cada item; e

f) o **valor total do lote**.

5.3.2. Os preços constantes da proposta ajustada deverão guardar correspondência com o valor total do último lance ou da negociação realizada, conforme o caso.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Aviso e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

5.4.1. A verificação poderá compreender consulta ao:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro de Licitantes Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4.2. As consultas poderão ser realizadas mediante ferramentas oficiais de consulta consolidada, quando disponíveis.

5.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude ou burla a sanção administrativa.

5.5.1. O fornecedor será previamente convocado para se manifestar antes de eventual desclassificação ou inabilitação decorrente dessa apuração.

5.6. Quando aplicável tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado se o fornecedor preenche efetivamente os requisitos necessários à obtenção do benefício.

5.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços** com os valores máximos estabelecidos para a contratação.

5.7.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão considerados:

a) o **valor total máximo estimado para o respectivo lote**; e

b) os **valores unitários máximos estimados dos itens que compõem o lote**, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

5.7.2. Não será aceita proposta cujo valor total do lote permaneça superior ao respectivo valor máximo estimado ou que contenha preço unitário de item superior ao valor máximo correspondente estabelecido pela Administração, após eventual negociação.

5.8. Será desclassificada a proposta que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima dos valores máximos admitidos pela Administração;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência; ou

5.8.6. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade e a exequibilidade dos preços ofertados.

5.10. Para fins de análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, poderá ser exigida a

apresentação de **catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo** que permita a verificação objetiva das características do equipamento.

5.10.1. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante.

5.10.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição posterior da marca ou do modelo originalmente ofertados com a finalidade de sanar o descumprimento de requisito técnico essencial.

5.11. Poderá ser solicitada manifestação da área requisitante ou de setor tecnicamente competente para subsidiar a análise da conformidade dos produtos ofertados.

5.12. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

5.13. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, devendo a nova data e o horário de continuidade serem comunicados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento e aceitação da proposta, serão verificados os documentos e as condições de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações e comprovações constantes do SICAF, de modo que estejam válidas na data da sessão pública.

6.2.2. Quando documento abrangido pelo SICAF estiver vencido ou não puder ser obtido diretamente pelo sistema, a Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores ou solicitar ao fornecedor a apresentação de documentação válida.

6.3. Para fins de habilitação, deverão ser comprovadas, na medida aplicável à natureza e ao valor da contratação, as condições relativas à:

6.3.1. habilitação jurídica;

6.3.2. regularidade fiscal, social e trabalhista; e

6.3.3. qualificação econômico-financeira.

6.4. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de **bens comuns disponíveis no mercado**, **não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior** para fins de qualificação técnica.

6.4.1. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações dos produtos estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.2. Quando aplicável ao produto ofertado, deverão ser apresentados ou comprovados os registros, certificações, homologações ou demais requisitos legalmente exigíveis, especialmente aqueles relativos à segurança, telecomunicações e conformidade dos equipamentos.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação daqueles apresentados para habilitação, ou de documentos não disponíveis no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital e por meio do sistema eletrônico, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado eletronicamente.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele utilizado pelo fornecedor para participação no procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do respectivo recolhimento ou obrigação.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, devendo ser informadas aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas ou que

apresentar documentação em desacordo com este Aviso de Contratação Direta, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas ou diligência nos casos legalmente admitidos.

6.9.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta do fornecedor subsequente do respectivo lote, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições de aceitação e habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento hábil para sua formalização, mediante **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente legalmente admitido**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias útil, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento emitido substitui, quando legalmente admitido, o termo de contrato, aplicando-se à relação estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3.2. a Contratada vincula-se integralmente à proposta apresentada, ao presente Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais anexos que integram o procedimento;

7.3.3. a Contratada fica obrigada a fornecer exatamente as **marcas e modelos aceitos pela Administração** durante o procedimento, não sendo admitida substituição posterior por produto distinto, salvo mediante prévia análise e autorização do CRT-03 e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem ônus adicional para a Administração; e

7.3.4. aplicam-se à contratação as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

7.5. Os bens deverão ser entregues na sede do **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03** , situada na **Av. Marques de Olinda, nº 126, 3º Andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-901, Recife/PE** , em dia e horário previamente ajustados com o setor responsável.

7.6. A Contratada deverá manter, durante o período de execução da contratação e enquanto subsistirem obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso.

7.7. A conclusão do fornecimento não prejudicará as obrigações da Contratada relativas à **garantia dos equipamentos, responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras hipóteses, a apresentação de declaração falsa

quanto às condições de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre fornecedores em qualquer momento do procedimento, inclusive após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste Aviso ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, nos termos e condições estabelecidos neste Aviso;

8.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRT-03.

8.4. As sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 158.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos decorrentes da conduta; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O CRT-03 deverá observar as obrigações legais de registro e atualização das sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todos os fornecedores participantes sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, o CRT-03 poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data para realização do procedimento;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de

habilitação exigidas; ou

9.1.3. fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, observados os limites legalmente admitidos e vedada alteração que implique modificação substancial da proposta ou violação à isonomia.

9.2. As providências previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser adotadas caso não haja participação de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.3. Quando houver necessidade de prática de ato pelo fornecedor e o respectivo prazo não estiver expressamente previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo responsável pela condução do procedimento na respectiva comunicação ou convocação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no Sistema de Dispensa Eletrônica durante o procedimento, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de oportunidade de contratação em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso.

9.6. Os horários estabelecidos neste Aviso e durante o procedimento observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para fins de contagem de prazos e registro no sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos ou na ata da sessão, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não sendo o CRT-03 responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução expressamente estabelecidos no Termo de Referência, que deverão ser observados para fins de definição do objeto.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Victor Costa Medeiros
Assessor

Eullys Sérgio de Paula Alves
Gerente Geral

Diego Liberalino dos Santos Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Victor Costa Medeiros**, Assessor (a), em 18/09/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eullys Sérgio de Paula Alves**, Gerente Geral, em 18/09/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Liberalino dos Santos Silva**, Presidente, em 18/09/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link, informando o código verificador **0110153** e o código CRC **38EF603C**.

13643.000788/2026-88 0110153v10

TERMO DE REFERÊNCIA

Recife, data e hora da assinatura digital.

Processo Administrativo n° 13643.000788/2026-88

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **solução multimídia integrada, compreendendo equipamentos de áudio, vídeo e respectivos suportes, destinada à montagem, modernização e aparelhamento tecnológico da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Lote 1 - Sistema de Exibição Principal						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Monitor/Tela de Exibição Smart 75"	439607	Unidade	2	R$ 5.151,01	R$10.302,02
2	Suporte de Chão para Tela/TV	470174	Unidade	2	R$ 583,00	R$ 1.166,00
					Valor total por lote:	R$ 11.468,02

Lote 2 – Sistema de Áudio						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Mesa de Som Profissional Compacta	483819	Unidade	1	R$ 1.334,59	R$ 1.334,59
4	Sistema de Microfone Sem Fio Duplo, contendo 2 microfones e 1 receptor	626201	Kit	1	R$ 645,64	R$ 645,64
5	Alto-falantes de Parede	607934	Par	1	R$ 1.389,22	R$ 1.389,22

Valor total por lote:	R$ 3.369,45.

Lote 3 – Sistema de Exibição Complementar						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
6	Smart TV 50", admitida variação comercial de 48" a 55"	601702	Unidade	2	R$ 2.752,52	R$ 5.505,04
7	Suporte Articulado para TV, com sistema de fixação compatível com drywall	450792	Unidade	2	R$ 111,85	R$ 223,70
					Valor total por lote:	R$ 5.728,74

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo requisitos de desempenho, compatibilidade, conectividade, dimensões, capacidade, acessórios e demais características necessárias ao adequado atendimento da demanda, encontram-se estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública.

2.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal vigente aplicável às contratações de outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" ***Atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.***

2.3. A presente contratação decorre da necessidade institucional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03 de **montar, adequar e modernizar a infraestrutura audiovisual da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões**, mediante a disponibilização de equipamentos adequados de áudio, vídeo e respectivos suportes.

2.4. Os referidos ambientes constituem espaços utilizados para a realização de reuniões deliberativas e executivas, sessões, treinamentos, videoconferências, apresentações institucionais e demais atividades relacionadas à atuação administrativa do Conselho, demandando infraestrutura tecnológica compatível com essas finalidades.

2.5. A atual carência de equipamentos adequados para captação e reprodução de áudio e

exibição de conteúdo audiovisual compromete a produtividade, a interatividade e a clareza das comunicações realizadas nesses ambientes, especialmente em atividades que dependam da apresentação de documentos, projetos, conteúdos técnicos ou da participação remota de usuários.

2.6. A aquisição pretendida busca proporcionar infraestrutura adequada de áudio e vídeo, permitindo maior qualidade sonora e visual, melhor visualização de documentos e apresentações, bem como condições apropriadas para realização de reuniões em formato presencial, virtual ou híbrido.

2.7. A solução contempla equipamentos com funções complementares, incluindo telas de exibição, suportes, mesa de som, sistema de microfones e alto-falantes, formando conjunto destinado ao aparelhamento tecnológico dos ambientes abrangidos pela contratação.

2.8. Dessa forma, a contratação visa assegurar ao CRT-03 condições tecnológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, contribuindo para a eficiência das reuniões, comunicações, apresentações e demais atividades realizadas na Sala da Presidência e na Sala de Reuniões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **aquisição de equipamentos e acessórios destinados à composição de solução multimídia integrada**, visando à montagem, adequação e modernização da infraestrutura audiovisual da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

3.2. A solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, contemplando, de forma integrada:

3.2.1. **Monitor/Tela de Exibição Smart 75":** destinado à exibição de apresentações, documentos, videoconferências e demais conteúdos audiovisuais, com recursos de conectividade e resolução compatíveis com a utilização institucional;

3.2.2. **Suporte de Chão para Tela/TV:** destinado à sustentação e mobilidade da tela de exibição, permitindo sua utilização de forma adequada e segura no ambiente;

3.2.3. **Mesa de Som Profissional Compacta:** destinada ao gerenciamento e controle das fontes de áudio utilizadas nas reuniões, apresentações e demais atividades realizadas nos ambientes contemplados;

3.2.4. **Sistema de Microfone Sem Fio Duplo:** destinado à captação de voz durante reuniões, sessões, apresentações e demais atividades, possibilitando maior mobilidade aos usuários;

3.2.5. **Alto-falantes de Parede:** destinados à reprodução do áudio nos ambientes, complementando o sistema de captação e gerenciamento sonoro;

3.2.6. **Smart TV de aproximadamente 50 polegadas:** destinada à exibição complementar de conteúdos audiovisuais na estruturação dos ambientes abrangidos pela contratação; e

3.2.7. **Suporte Articulado para TV:** destinado à fixação e posicionamento da Smart TV, com solução de ancoragem compatível com parede em drywall.

3.3. Os equipamentos possuem funções complementares e deverão, em conjunto, proporcionar condições adequadas de **exibição de conteúdo, captação, gerenciamento e reprodução de áudio**, possibilitando a realização de reuniões presenciais, virtuais ou híbridas, sessões, treinamentos, videoconferências e apresentações institucionais.

3.4. A solução deverá observar a compatibilidade entre os equipamentos e respectivos suportes, conexões, padrões de fixação, capacidades e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização nos ambientes a que se destinam.

3.5. O fornecimento deverá contemplar os acessórios e componentes expressamente exigidos nas especificações de cada item, de forma que os bens sejam entregues completos e aptos à utilização para a finalidade pretendida, observadas as características definidas para cada equipamento.

3.6. ciclo de vida da solução compreende a seleção e aquisição dos equipamentos, seu fornecimento e recebimento pelo CRT-03, a verificação de conformidade com as especificações

estabelecidas, sua utilização durante a vida útil e, quando aplicável, o atendimento das condições de garantia previstas para os bens.

3.7. No recebimento, deverão ser verificadas as características técnicas, integridade física, acessórios, componentes e condições gerais dos equipamentos, de modo a assegurar a correspondência entre os bens entregues e aqueles definidos neste Termo de Referência.

3.8. Eventuais equipamentos ou componentes que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser objeto das providências cabíveis para sua regularização, substituição ou complementação, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

3.9. Durante a utilização dos bens, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes e as condições de garantia aplicáveis, visando à preservação da funcionalidade, segurança e vida útil dos equipamentos.

3.10. A solução, considerada em sua integralidade, deverá proporcionar ao CRT-03 **infraestrutura audiovisual adequada, funcional e compatível com as necessidades institucionais da Sala da Presidência e da Sala de Reuniões**, contribuindo para a melhoria da qualidade das comunicações, apresentações e demais atividades realizadas nesses ambientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, pertencentes à linha regular de fabricação do respectivo fabricante, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

4.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas características, capacidades ou desempenhos superiores, desde que não impliquem prejuízo à compatibilidade, funcionalidade ou finalidade pretendida pela Administração.

4.3. As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas funcionalidades e níveis mínimos de desempenho necessários ao atendimento da demanda, não constituindo indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

4.4. **Requisitos técnicos dos bens**

4.4.1. **Item 1 – Monitor/Tela de Exibição Smart de 75**

a) tela com **75 polegadas**;

b) resolução mínima **4K Ultra HD – 3840 × 2160 pixels**;

c) taxa de atualização nativa mínima de **60 Hz**;

d) tecnologia de painel adequada à exibição de conteúdos em alta definição, com recursos de aprimoramento de contraste e reprodução de cores, admitidas tecnologias **QLED, QNED, Mini LED, OLED ou outras tecnicamente equivalentes** em qualidade e desempenho;

e) suporte a conteúdo **HDR**, em pelo menos um dos padrões comercialmente utilizados;

f) funcionalidade **Smart TV**, com sistema operacional próprio e capacidade de instalação ou utilização de aplicativos;

g) conectividade **Wi-Fi** integrada;

h) conectividade Bluetooth ou tecnologia equivalente de comunicação sem fio;

i) no mínimo **3 entradas HDMI**, sendo admitida quantidade superior;

j) no mínimo **1 porta USB;**

k) recurso nativo de **espelhamento ou transmissão sem fio de tela** a partir de computadores, smartphones ou dispositivos compatíveis;

l) padrão de fixação **VESA**, compatível com o suporte previsto no Item 2;

m) alimentação elétrica compatível com a rede do CRT-03, preferencialmente bivolt automático ou faixa de alimentação que contemple 110/220 V; e

n) fornecimento acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

4.4.2. **Item 2 – Suporte móvel de chão para tela/TV**

a) estrutura resistente, adequada à utilização profissional e institucional;

b) compatibilidade com telas de **até 75 polegadas**, inclusive com o equipamento previsto no Item 1;

c) capacidade de carga mínima de **45 kg**;

d) compatibilidade com padrões VESA utilizados comercialmente em telas de grande porte, contemplando necessariamente o padrão do equipamento ofertado no Item 1;

e) estrutura que permita movimentação do conjunto de forma segura, mediante rodízios, base móvel ou solução funcional equivalente;

f) quando equipado com rodízios, possuir mecanismo de travamento ou frenagem;

g) altura adequada à visualização em sala de reuniões, admitindo-se sistema de regulagem de altura ou estrutura com altura aproximada compatível com a finalidade;

h) sistema para organização ou condução dos cabos;

i) kit completo de instalação e elementos necessários à montagem da tela; e

j) acabamento resistente e adequado ao uso interno.

4.4.3. **Item 3 – Mesa de Som Profissional Compacta**

a) capacidade para **4 canais de entrada ou superior**;

b) no mínimo **2 entradas de microfone/linha**, com conectores XLR e/ou TRS/P10 compatíveis com utilização profissional;

c) ao menos **1 entrada estéreo de linha**;

d) alimentação **Phantom Power de 48 V** para entradas de microfone compatíveis;

e) controle individual de ganho ou sensibilidade nos canais de microfone;

f) equalização de, no mínimo, **2 bandas por canal**, ou sistema equivalente de ajuste tonal;

g) controle individual de nível/volume dos canais;

h) controle de panorama ou balanceamento, quando aplicável à configuração do canal;

i) saída principal estéreo mediante conectores profissionais, admitidos **XLR balanceado e/ou TRS/P10 balanceado**;

j) saída dedicada para fones de ouvido;

k) estrutura resistente, em metal ou material de resistência equivalente;

l) fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local, podendo ser externa ou integrada; e

m) todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4.4. **Item 4 – Sistema de Microfone Sem Fio Duplo**

a) **2 microfones de mão sem fio** e **1 receptor de dois canais**, permitindo utilização simultânea dos dois microfones;

b) microfones do tipo dinâmico ou tecnologia equivalente adequada à captação de voz;

c) padrão polar **cardioide, supercardioide ou outro padrão direcional equivalente**, adequado à redução da captação de ruídos provenientes das laterais e da parte traseira;

d) sistema de transmissão sem fio em faixa de radiofrequência permitida para utilização no Brasil;

e) alcance operacional mínimo de **10 metros em condições adequadas de utilização**;

f) canais independentes ou sistema que permita operação simultânea dos dois transmissores sem interferência entre eles;

g) receptor dotado de saída de áudio compatível com a mesa de som prevista no Item 3;

h) alimentação dos transmissores por pilhas substituíveis ou baterias recarregáveis integradas, desde que assegurada autonomia compatível com reuniões e sessões institucionais;

i) fonte, cabo de alimentação ou sistema de recarga necessário ao funcionamento do receptor;

j) fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento; e

k) **homologação pela ANATEL**, quando aplicável ao equipamento ofertado.

4.4.5. **Item 5 – Sistema de caixas acústicas para instalação em parede**

a) **1 par de caixas acústicas**;

b) sistema de reprodução de áudio em **duas vias**, mediante woofer e tweeter ou configuração tecnicamente equivalente;

c) potência nominal conjunta mínima de **100 W RMS**, ou desempenho acústico equivalente devidamente demonstrado;

d) resposta de frequência adequada à reprodução clara de voz e conteúdo audiovisual;

e) suportes próprios para instalação em parede, acompanhados dos respectivos elementos de fixação;

f) possibilidade de direcionamento ou posicionamento adequado das caixas no ambiente;

g) compatibilidade elétrica e de sinal com os demais componentes da solução; e

h) fornecimento de **todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema.**

4.4.6. **Item 6 – Smart TV de 48" a 55"**

a) tamanho de tela entre 48 e 55 polegadas;

b) resolução mínima **4K Ultra HD – 3840 × 2160 pixels**;

c) taxa de atualização nativa mínima de **60 Hz**;

d) painel com tecnologia de aprimoramento de cores e contraste, admitidas tecnologias **OLED, QLED, QNED, Mini LED ou equivalente**, desde que proporcione desempenho compatível com a utilização institucional pretendida;

e) suporte a HDR;

f) potência de áudio integrada mínima de **20 W RMS**;

g) conectividade Wi-Fi;

h) conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, ou tecnologia posterior compatível;

i) no mínimo **3 entradas HDMI**, devendo ao menos uma possuir recurso ARC ou eARC;

j) no mínimo **1 porta USB**;

k) conexão de rede Ethernet – RJ-45;

l) saída de áudio digital óptica ou solução digital equivalente;

m) funcionalidade Smart TV com sistema operacional nativo;

n) recurso de espelhamento ou transmissão sem fio de tela;

o) padrão VESA para instalação em suporte;

p) alimentação compatível com a rede elétrica do CRT-03; e

q) controle remoto, cabo de força e acessórios necessários ao funcionamento.

4.4.7. **Item 7 – Suporte articulado para TV com fixação em drywall**

a) compatibilidade com telas de **40 a 65 polegadas**, abrangendo o equipamento previsto no Item 6;

b) capacidade de carga mínima de **30 kg**;

c) compatibilidade com padrão VESA do equipamento ofertado no Item 6;

d) estrutura metálica resistente, em aço carbono ou material de resistência equivalente;

e) sistema articulado que permita **movimentação horizontal e inclinação vertical**;

f) fornecimento de todos os elementos necessários à instalação;

g) sistema de ancoragem especificamente **adequado à instalação em parede de drywall/gesso acartonado**, dimensionado para suportar com segurança o peso conjunto da TV e do suporte; e

h) kit de fixação compatível com o tipo de parede e com a carga a ser suportada.

4.5. **Comprovação das especificações**

4.5.1. O atendimento às especificações técnicas poderá ser comprovado mediante **catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, página oficial do fabricante, certificado, declaração técnica ou outro documento idôneo** que permita verificar objetivamente as

características do produto ofertado.

4.5.2. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, sem admitir alteração posterior do produto ofertado em prejuízo da igualdade entre os participantes.

4.5.3. Serão admitidos produtos com características superiores às mínimas estabelecidas, desde que preservada a compatibilidade com os demais componentes da solução e não haja qualquer ônus adicional para o CRT-03.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos e acessórios especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas para cada item.

5.2. O fornecimento deverá contemplar bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, controles, suportes, elementos de fixação e demais componentes expressamente exigidos nas especificações técnicas de cada item.

5.2.1. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos bens, **não abrangendo serviços de instalação, montagem, fixação ou configuração dos equipamentos**, salvo quanto à disponibilização dos acessórios e componentes expressamente previstos neste Termo de Referência.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do **Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03**, situada na **Av. Marques de Olinda, nº 126, 3º Andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-901, Recife/PE**, em dia e horário previamente ajustados com o setor responsável..

5.4. O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

5.5. A entrega deverá ocorrer de forma a preservar a integridade física dos equipamentos, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, contendo identificação suficiente para verificação do produto, modelo e demais características necessárias ao recebimento.

5.6. **Do recebimento e da verificação dos bens**

5.6.1. No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar sua correspondência com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada.

5.6.2. A conferência poderá abranger, conforme aplicável a cada item:

a) quantidade entregue;

b) marca e modelo do equipamento;

c) integridade física e ausência de avarias;

d) características e especificações técnicas;

e) presença dos acessórios, componentes e elementos de fixação exigidos;

f) compatibilidade entre equipamentos e respectivos suportes;

g) funcionamento básico do equipamento; e

h) documentação técnica e informações relativas à garantia.

5.6.3. A simples entrega física dos bens não implicará seu recebimento definitivo, ficando este condicionado à verificação de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4. A Administração poderá solicitar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante para confirmação das características do equipamento efetivamente entregue.

5.7. **Dos bens em desconformidade**

5.7.1. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela fiscalização.

5.7.2. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover, **sem qualquer ônus**

adicional para o CRT-03, a substituição, complementação ou regularização do bem no prazo a ser estabelecido pela Administração, observada a natureza da ocorrência.

5.7.3. A substituição do equipamento não afastará eventual responsabilização da Contratada pelo atraso ou pela entrega em desconformidade, quando cabível.

5.8. **Compatibilidade da solução**

5.8.1. A Contratada deverá observar, no fornecimento, os requisitos de compatibilidade definidos neste Termo de Referência, especialmente entre:

a) o monitor/tela de 75" e seu respectivo suporte de chão;

b) a Smart TV de 48" a 55" e o respectivo suporte articulado;

c) o sistema de microfones e a mesa de som; e

d) a mesa de som, o sistema de caixas acústicas e os componentes necessários à adequada reprodução de áudio.

5.8.2. Eventual característica superior à especificação mínima somente será aceita quando não comprometer a compatibilidade, segurança, funcionalidade ou finalidade pretendida pela Administração.

5.9. **Garantia**

5.9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada responsável pela intermediação e adoção das providências necessárias para solução de defeitos cobertos durante o respectivo período.

5.9.2. Durante o período de garantia, eventual reparo, substituição ou atendimento decorrente de defeito coberto não poderá gerar custos adicionais para o CRT-03, ressalvadas as hipóteses de danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado.

5.9.3. Quando a garantia for prestada diretamente pelo fabricante, a Contratada deverá fornecer ao CRT-03 todas as informações, documentos e meios necessários ao seu acionamento.

5.10. **Conclusão da execução**

5.10.1. Considerar-se-á concluído o fornecimento de cada item após sua entrega, conferência e aceitação definitiva pelo CRT-03, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e à responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos.

5.10.2. Todos os custos necessários ao adequado cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à entrega dos bens, deverão estar compreendidos no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CRT-03.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, no instrumento contratual ou equivalente e nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Para fins deste Termo de Referência, as referências ao contrato e à execução contratual compreenderão, quando cabível, a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido que venha a substituí-lo.

6.3. As comunicações entre o CRT-03 e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se correio eletrônico ou outro meio oficial que possibilite o registro das solicitações, ocorrências e providências adotadas.

Fiscalização da Contratação

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por empregado formalmente designado pelo CRT-03, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos bens fornecidos com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o adequado atendimento da necessidade administrativa.

6.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento e verificar, dentre outros aspectos**:**

6.6.1. o cumprimento do prazo e das condições de entrega;

6.6.2. a correspondência entre os bens entregues e aqueles constantes da proposta aceita pela Administração;

6.6.3. o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas para cada item;

6.6.4. a quantidade, integridade física e o estado de conservação dos equipamentos;

6.6.5. a presença dos acessórios, cabos, fontes, controles, suportes, elementos de fixação e demais componentes exigidos;

6.6.6. a compatibilidade entre os equipamentos e respectivos suportes e, quando aplicável, entre os componentes integrantes da solução multimídia;

6.6.7. o funcionamento básico dos equipamentos, quando possível sua verificação no momento do recebimento;

6.6.8. a apresentação da documentação técnica necessária à comprovação das características dos produtos, quando solicitada;

6.6.9. as condições e informações relativas à garantia dos bens; e

6.6.10. o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

6.7. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, complementação ou regularização nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.8. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências necessárias à respectiva regularização.

6.9. Verificada ocorrência que comprometa o adequado cumprimento do objeto, o fiscal comunicará formalmente a Contratada para adoção das providências cabíveis, estabelecendo prazo para regularização quando pertinente.

6.10. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que possam demandar aplicação de sanções, alteração da contratação, extinção ou qualquer outra providência que ultrapasse suas atribuições.

6.11. A fiscalização exercida pelo CRT-03 não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos bens em conformidade com as condições estabelecidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, qualidade e garantia dos produtos.

Gestão do Contrato

6.12. Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, coordenar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, apoiar a atuação da fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas que ultrapassem a competência do fiscal.

6.13. Caberá ao gestor analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis, especialmente quando relacionadas a descumprimentos, aplicação de sanções, alterações, extinção ou demais situações que demandem atuação administrativa específica.

6.14. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação e o cumprimento das demais obrigações administrativas pertinentes.

6.15. Compete ao gestor coordenar o fluxo administrativo necessário ao recebimento, liquidação e pagamento, observada a manifestação da fiscalização e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.16. O gestor e o fiscal poderão solicitar apoio das unidades técnicas, administrativas, financeiras ou jurídicas do CRT-03 sempre que a natureza da matéria exigir análise específica que ultrapasse suas atribuições.

6.17. Concluído o fornecimento, o gestor e o fiscal deverão verificar a existência de eventuais obrigações pendentes, sem prejuízo da continuidade das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos durante os respectivos prazos.

6.18. O atraso injustificado na entrega dos bens, em relação ao prazo estabelecido no item 5.4 deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 40 (quarenta) dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções legal e contratualmente cabíveis.

6.18.1. Para fins de aplicação da multa prevista no item anterior, considerar-se-á como

parcela inadimplida o valor correspondente ao lote, item ou quantitativo cuja entrega estiver em atraso, conforme a extensão do descumprimento verificado.

6.18.2. A contagem da multa moratória terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega e cessará na data da efetiva entrega dos bens, desde que estes sejam aceitos pela Administração.

6.18.3. A entrega de bem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, quando recusado pela fiscalização e não regularizado no prazo estabelecido pela Administração, será considerada, para fins de apuração do atraso, como obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. O próprio TR já prevê que a substituição ou regularização não afasta eventual responsabilização pelo atraso.

6.18.4. O atraso que ultrapassar o limite estabelecido no item 6.18 ou que, em razão de sua extensão ou das circunstâncias do caso concreto, comprometa a utilidade do fornecimento para a Administração poderá caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, mediante avaliação do gestor e observância do devido processo administrativo, possibilitando a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.18.5. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade da ocorrência, adote as demais providências administrativas cabíveis, inclusive aquelas relativas à inexecução parcial ou total da contratação, vedada a aplicação cumulativa de penalidades de mesma natureza pelo mesmo fato quando resultar em dupla punição.

6.18.6. Não será aplicada penalidade por atraso quando este decorrer de caso fortuito, força maior, fato imputável à Administração ou outra circunstância devidamente comprovada pela Contratada e expressamente reconhecida pelo CRT-03.

6.18.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.18.8. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRT-03.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento dos bens**

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal ou empregado responsável pelo acompanhamento da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.2. O recebimento provisório compreenderá, conforme aplicável, a conferência da quantidade, identificação dos produtos, integridade das embalagens e inexistência de avarias aparentes.

7.1.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

a) marca e modelo do equipamento;

b) características técnicas;

c) quantidade;

d) integridade física;

e) acessórios e componentes exigidos;

f) compatibilidade com os respectivos suportes e demais equipamentos, quando pertinente;

g) funcionamento básico; e

h) condições e documentação relativas à garantia.

7.1.4. A Administração poderá consultar catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais dos fabricantes ou outros documentos idôneos para confirmar as características dos bens efetivamente entregues.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente

identificadas, inclusive durante o período de garantia.

7.2. **Bens em desconformidade**

7.2.1. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente.

7.2.2. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização do bem, sem ônus adicional para o CRT-03, no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.3. O item recusado somente será considerado definitivamente recebido após a completa regularização da desconformidade identificada.

7.2.4. A substituição ou regularização do bem não afastará eventual responsabilização da Contratada por atraso ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7.3. **Liquidação e pagamento**

7.3.1. O pagamento será devido relativamente aos itens efetivamente entregues e recebidos definitivamente pelo CRT-03, observados os respectivos preços adjudicados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens correspondentes e à apresentação de documento fiscal válido pela Contratada.

7.3.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar a documentação necessária à comprovação da regular execução da contratação, bem como as demais condições exigidas para pagamento.

7.3.4. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.3.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, divergência entre os bens faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização.

7.3.6. A existência de irregularidade relativa a determinado item não impedirá, quando tecnicamente e administrativamente possível e tratando-se de obrigações independentes, o processamento do pagamento correspondente aos demais itens regularmente entregues e recebidos.

7.3.7. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CRT-03, serão observados os critérios de atualização financeira eventualmente estabelecidos no instrumento que formalizar a contratação e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e fundamentação da contratação**

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, preferencialmente em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

8.1.2. A seleção será realizada mediante critério de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. A contratação será realizada por **lote**, considerando o agrupamento dos itens tecnicamente correlacionados e funcionalmente complementares, conforme a estrutura definida neste Termo de Referência.

8.2. **Aceitabilidade da proposta**

8.2.1. A proposta deverá conter, para cada item ofertado, a identificação do produto, incluindo, no mínimo, marca, modelo, preço unitário e preço total, além das demais informações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, funcionalidade ou finalidade pretendida pela Administração.

8.2.3. Para fins de verificação da conformidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo** que permita comprovar objetivamente as características do produto ofertado.

8.2.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações relativas aos produtos ofertados, inclusive mediante consulta a fontes oficiais do fabricante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. **Qualificação técnica**

8.3.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado, não será exigida comprovação de experiência anterior mediante atestado de capacidade técnica, salvo se posteriormente identificada necessidade técnica específica devidamente justificada nos autos.

8.3.2. Quando aplicável, deverão ser apresentados ou comprovados os registros, certificações ou homologações legalmente exigíveis para os produtos ofertados, especialmente aquelas relacionadas à segurança, telecomunicações e conformidade dos equipamentos.

8.4. **Habilitação do fornecedor**

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

8.4.2. Deverá ser verificada a inexistência de impedimentos ou sanções que inviabilizem a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

8.4.3. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com a natureza e o valor da contratação, evitando-se requisitos desnecessários ou excessivos para o simples fornecimento dos bens.

8.5. **Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**

8.5.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

8.6. **Condições para formalização da contratação**

8.6.1. A contratação somente será formalizada após a conclusão da instrução da contratação direta e a comprovação do atendimento às condições legais, técnicas e de habilitação exigidas.

8.6.2. O fornecedor deverá entregar exatamente a **marca e o modelo aceitos durante o procedimento de contratação**, não sendo admitida substituição posterior por produto distinto, salvo mediante prévia análise e autorização da Administração e desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem qualquer ônus adicional para o CRT-03.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 20.566,21 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, apurado a partir dos valores unitários estimados dos itens que compõem os lotes da presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos orçamentários próprios do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03**, observada a disponibilidade orçamentária informada pelo setor competente.

10.2. A despesa será alocada na seguinte classificação orçamentária e centro de custos:

10.2.1. Conta contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

10.2.2. Conta Analítica: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Informática;

11. RESPONSÁVEIS

Victor Costa Medeiros
Assessor

Eullys Sérgio de Paula Alves
Gerente Geral

Diego Liberalino dos Santos Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Victor Costa Medeiros**, Assessor (a), em 18/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eullys Sérgio de Paula Alves**, Gerente Geral, em 18/09/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Liberalino dos Santos Silva**, Presidente, em 18/09/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link, informando o código verificador **0111516** e o código CRC **F57F2931**.

13643.000788/2026-88 0111516v8